

## Orientação Operacional nº 001/2024

### **Alteração em itens do Manual de Operação EMBRAPII: 8.2 Utilização dos Recursos Financeiros no Projeto; 9 Prestação de Contas; 10.2 Acompanhamento Mensal, e Anexo 14**

Com a busca pela melhoria contínua dos processos e procedimentos, tanto internos, quanto relacionados às Unidades, a EMBRAPII propôs o Programa Glosa Zero. Um dos pilares deste Programa é a harmonização e a simplificação de regras e procedimentos.

O presente documento visa a apresentar melhorias no Manual de Operação EMBRAPII (v6.0). Os itens alterados nesta Orientação estão contidos em:

- i. 8.2 Utilização dos Recursos Financeiros no Projeto: a inclusão de serviços de manutenção de equipamentos como elegíveis para projetos contratados a partir de 1 de abril de 2024;
- ii. 9 Prestação de Contas: todas as prestações de contas de projetos passarão a ser semestrais;
- iii. 10.2 Acompanhamento Mensal: as Unidades deverão fornecer até o 8º dia útil os registros declaratórios mensais;
- iv. Anexo 14:
  - a. Pessoal e encargos: registro mensal de horas declaratório assinado pelo coordenador do projeto e pelo coordenador da Unidade.
  - b. Material de consumo e serviços de terceiros pessoa física e pessoa jurídica: deve ser apresentada a justificativa junto ao documento contábil

Desta forma, os referidos itens passam a ter a seguinte redação:

#### **“8.2. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO PROJETO**

[...]

- (iv) Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
  - Os serviços de terceiros financiáveis incluem: (i) atividades de PD&I; (ii) serviços tecnológicos (ensaios, testes e certificações); e (iii) outros serviços. **Não são elegíveis serviços referentes à capacitação e treinamento.** Impostos e encargos referentes a serviços de terceiros devem ser alocados no subitem de despesa relativo à contratação originária.
  - **Serviços de manutenção para equipamentos envolvidos no desenvolvimento do projeto serão elegíveis para projetos contratados a partir de 1º de abril de 2024.**

- A soma das despesas com a contratação de pessoa física e de pessoa jurídica para a realização de atividades de PD&I não pode ser superior a 30% do valor total do projeto.

[...]”.

#### “9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Unidade deve apresentar prestação de contas à EMBRAPII relativa à execução da carteira de projetos contratada, observando as orientações do Anexo 14 e as seguintes instruções:

- as prestações de contas devem ser preenchidas semestralmente no Sistema de Registro de Informações SRInfo. Os anexos devem ser assinados para encaminhamento à EMBRAPII. A Declaração de Certificação dos dados preenchidos e documentos anexados no SRInfo deve ser assinada pelo Coordenador e pelo contador da Unidade, atestando sua veracidade, e encaminhada, em via original, para a EMBRAPII. **Todos os projetos devem ter as prestações de contas apresentadas semestralmente;**
- as datas-limite para entrega das prestações de contas são: (i) 31 de janeiro, referente ao período julho-dezembro; e (ii) 31 de julho, relativa ao período janeiro-junho;
- ~~projetos com valor total inferior a R\$ 1 milhão, de Unidades credenciadas há mais de doze meses, devem ter suas prestações de contas encaminhadas a cada 2 semestres;~~
- ~~projetos enquadráveis no item (iii) que tenham sido firmados entre janeiro e junho devem ter prestação(ões) de contas apresentada(s) sempre em 31/01. Para os que tenham sido firmados entre julho e dezembro, devem ter prestação(ões) de contas apresentada(s) sempre em 31/07;~~
- a prestação de contas é por projeto, por fonte de recurso e por item de despesa;
- em até 60 (sessenta) dias contados da finalização do Plano de Ação, a UE deve entregar a prestação de contas final, devolvendo à EMBRAPII, se houver, o saldo remanescente.

[...]”.

#### “10.2. ACOMPANHAMENTO MENSAL

[...]

Essa modalidade de acompanhamento é baseada em registros declaratórios sobre o mês de referência, fornecidos pela Unidade até o **8º dia útil do mês** subsequente, que são de inteira responsabilidade da Unidade. O registro das informações subsidia análises e avaliações diversas da EMBRAPII e por isso pode gerar pedidos de esclarecimento às Unidades.”

**“ANEXO 14**  
**PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

[...]

**I. Pessoal, encargos trabalhistas e/ou previdenciários e benefícios estabelecidos por meio de acordo, convenção ou dissídio coletivos, ou benefícios elegíveis de acordo com o subitem (i) do item 8.2**

[...]

2. Para fins de verificação das informações físicas e financeiras prestadas à EMBRAPII, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- *equipe de PD&I*: (i) identificar as horas alocadas ao projeto por cada um dos integrantes da equipe de PD&I e **respectivas funções**; e (ii) **apresentar o** registro mensal de horas declaratório assinado **pelo coordenador do projeto** e pelo coordenador da UE;

- 3. *equipe da Unidade EMBRAPII*: (i) identificar as horas alocadas na Unidade EMBRAPII por cada um dos integrantes dessa equipe e **respectivas funções**; e (ii) apresentar o registro mensal de horas declaratório **com breve descritivo** da atividade e/ou indicação da função desempenhada na UE, assinado pelo colaborador e pelo coordenador da UE.

[...]

**II. Material de consumo:**

[...]

2. Para fins de comprovação das informações relativas a despesas com material de consumo, são verificados os documentos fiscais com identificação da fonte de recursos, **bem como a demonstração da pertinência técnica da aquisição (justificativa)**.

[...]

**V. Serviços de Terceiros – pessoas físicas**

[...]

2. Para fins de comprovação das despesas com serviços de terceiros – pessoas físicas, serão verificados os seguintes documentos comprobatórios:

- Recibo de prestação de serviço, contendo a descrição do serviço, **bem como a demonstração da pertinência técnica da aquisição (justificativa)**.

**VI. Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas**

[...]

2. Para fins de comprovação das despesas com serviços de terceiros – pessoas jurídicas, serão verificados os seguintes documentos:

- Nota fiscal com especificação do serviço executado, **bem como a demonstração da pertinência técnica da aquisição (justificativa).** [...]”.

As demais regras do Manual de Operação EMBRAPII (v6.0) permanecem inalteradas.